Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 060/2020

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1° DA LEI N° 3.449, DE 24 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A)/PROPONENTE: JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO

DATA: 23/09/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 060 /2020

PROTOCOLO

RECEBIDO
23/09/2020
Funcionário

O Vereador **JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.449, de 24 de junho de 1993, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.449, de 24 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Artesanal e Cultural Caicó Mostra Caicó (ACMC), entidade privada sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO
Vereador – PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A Associação Artesanal e Cultural Caicó Mostra Caicó é uma associação privada sem fins econômicos, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, que tem como objetivo a congregação da classe dos artesãos e dos artistas de variadas tipologias, conforme reza o seu Estatuto Social.

A declaração de utilidade pública é o reconhecimento pelo Poder Público de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, de interesse para a coletividade, sendo esse título concedido a entidades, fundações e associações civis com vistas a reconhecê-las como instituições de relevantes prestações de serviços à sociedade.

No caso da Associação em questão, o reconhecimento de utilidade pública já lhe tinha sido reconhecido pela Lei nº 3.449, de 24 de junho de 1993, quando Associação das Bordadeiras do Seridó, todavia, com a mudança de nomenclatura, necessário a modificação da referida lei, para que surta todos os seus efeitos legais.

O projeto aqui apresentado lhe dará maior respaldo para atingir os objetivos sociais a que se destina, sendo a sua aprovação de importante valor para a grande comunidade de artesãos e artistas de Caicó, motivo pelo qual conto com o apoio de Vossas Excelências para sua aprovação.

Câmara Municipal de Caicó/RN, ____de _____ de 2020.

JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO
Vereador – PDT

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Caicó

CGC(MF) 08 096 570/0001-39

Rua Felipe Guerra, 379

LEI Nº 3.449 DE 24 de JUNHO DE 1993

Reconhece de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DO SERIDÓ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte/ Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DO SERIDÓ, com sede e foro nesta cidade de Caicó-RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de junho de 1993.

SILVIO SAMPOS

=Prefeito=

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicada e afixada no local de costume na data supra.

SMA/iamm.

Câmara Municipal de Caicó
Secretaria Legislativa

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 060/2020 foi **aprovado**, por unanimidade, na 34ª Sessão Ordinária, em 30 de setembro de 2020.

Caicó, 30 de setembro de 2020.

ALINE CRISTINA SILVA
Diretora de Secretaria

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.

Encaminho as Comissões Tecnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 23 / 09 / 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autógrafo de Lei Nº 042/2020 – CMC
Projeto de Lei Nº 060/2020
Autoria: José Rangel de Araújo
Aprovado em: 30/09/2020
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 02/10/2020
Cyslaine
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/____ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada em 30/09/2020)

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.449, de 24 de junho de 1993, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Artesanal e Cultural Caicó Mostra Caicó (ACMC), entidade privada sem fins econômicos, com sede e foro no município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caicó, 05 de outubro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.288, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.449, de 24 de junho de 1993, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Artesanal e Cultural Caicó Mostra Caicó (ACMC), entidade privada sem fins econômicos, com sede e foro no município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7025605C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2020. Edição 2377
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/